

PROGRAMA DE AÇÕES RESTRITAS DE 2023

*(aprovado na Reunião do Conselho de Administração da
Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. realizada em 9 de janeiro de 2023)*

Os termos utilizados neste Programa de Ações Restritas de 2023 ("**Programa 2023 de Ações Restritas**") estão definidos no Plano de Ações Restritas da **Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.**, aprovado em 29 de abril de 2022 (o "**Plano 2022 de Ações Restritas**").

1. QUANTIDADE TOTAL

No Programa 2023 de Ações Restritas serão outorgadas 1.655.000 Ações Restritas.

2. DISTRIBUIÇÃO ENTRE PARTICIPANTES

A distribuição das Ações Restritas entre os Participantes consta da tabela aprovada pelo Conselho de Administração que, rubricada pela mesa, fica arquivada na sede social, sendo que do total de 1.655.000 Ações Restritas aprovadas pelo Conselho de Administração, 1.000.000 se referem a Ações Restritas para distribuição posterior, no âmbito deste Programa 2023 de Ações Restritas. A distribuição de tal lote adicional será aprovada pelo Comitê de Remuneração.

3. AQUISIÇÃO DE DIREITOS RELACIONADOS ÀS AÇÕES RESTRITAS

Ressalvadas quaisquer disposições diversas previstas nos Contratos de Ações Restritas do Programa 2023 de Ações Restritas a serem celebrados entre a Companhia e os Participantes do Programa 2023 de Ações Restritas, o direito do Participante em relação às Ações Restritas somente será plenamente adquirido (i.e. a Companhia somente terá a obrigação de transferir as Ações ao Participante), na medida em que o Participante permanecer continuamente vinculado como administrador, empregado ou ainda prestador de serviços da Companhia ou de sociedade sob o seu Controle, conforme o caso, durante os períodos abaixo indicados (sendo cada período abaixo, um "**Período de Aquisição de Direitos**"):

- (i) No 1º aniversário da Data de Outorga, o Participante terá adquirido o direito de receber 20% (vinte por cento) das Ações Restritas outorgadas;
- (b) No 2º aniversário da Data de Outorga, o Participante terá adquirido o direito de receber 20% (vinte por cento) das Ações Restritas outorgadas;
- (c) No 3º aniversário da Data de Outorga, o Participante terá adquirido o direito de

receber 20% (vinte por cento) das Ações Restritas outorgadas;

(d) No 4º aniversário da Data de Outorga, o Participante terá adquirido o direito de receber 20% (vinte por cento) das Ações Restritas outorgadas; e

(e) No 5º aniversário da Data de Outorga, o Participante terá adquirido o direito de receber o saldo final e remanescente de 20% (vinte por cento) das Ações Restritas outorgadas.

As Ações Restritas que cumprirem o Período de Aquisição de Direitos serão designadas “**Ações Restritas Vested**” enquanto as Ações Restritas que não cumprirem o Período de Aquisição de Direitos serão designadas “**Ações Restritas Unvested**”.

Em cada data de aniversário da Data de Outorga o Participante terá o direito de receber Ações correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) das Ações Restritas que se tornarem *vested* em tal data de aniversário.

O saldo remanescente das Ações que se tornarem *vested* em tal data de aniversário (i.e. os 75% remanescentes) será transferido ao Participante em 3 (três) tranches subsequentes, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) cada tranche, a cada 6 (seis) meses contados da respectiva data de aniversário (sendo cada período, um “**Período para Transferência de Ações**”).

Dessa maneira, o Participante receberá as Ações de acordo com o seguinte cronograma: 25% na data de aniversário da Data de Outorga, 25% no 6º mês contado da data de aniversário, 25% no 12º mês da data de aniversário e 25% no 18º mês da data de aniversário.

Até a data em que a propriedade das Ações objeto das Ações Restritas for efetivamente transferida ao Participante, nos termos do Contrato de Ações Restritas, o Participante não terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia em relação às Ações Restritas, em especial, o direito ao voto, direito ao recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio.

4. DATA DE OUTORGA

A data de outorga das Ações Restritas será o dia 9 de janeiro de 2023.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

As Ações Restritas permanecerão em vigor período de 10 (dez) anos contados da Data de Outorga.

6. CONTRATO DE OUTORGA DE AÇÕES RESTRITAS

Os Participantes do Programa 2023 de Ações Restritas, para efetivamente virem a ter o direito de exercer as Ações Restritas, celebrarão com a Companhia o Contrato de Ações Restritas do Programa 2023 de Ações Restritas, nos termos dos modelos aprovados pelo Conselho de Administração que, rubricados pela mesa, ficam arquivados na sede social.
